



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 33/2023

Processo nº 703/2023

Inexigibilidade nº 07/2023

**Contratação de “Beto Pires Show Ltda.” no dia 21/10/2023 na Praça Matriz, em evento comemorativo ao Aniversário de Itaara/RS.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO ITAARA-RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 01.605.306/0001-34, com sede na Avenida Guilherme Kurtz, nº 1065, neste ato representado pela Sr<sup>a</sup>. Salete Desconzi, inscrita no CPF sob nº 428.281.800-00, portadora da Carteira de Identidade nº 6022651071 SSP/RS, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **Beto Pires Show Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.564.252/0001-92, com sede na Rua Almerinda Iensen Ferreira, 461, Bairro Itararé, CEP: 97.090-020, Santa Maria/RS, telefone: 55-99112-6553, E-mail: ju.pm2@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr. José Roberto Chaves Pires, inscrito no Registro Geral sob o nº 2030583799 SSP/RS e no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 323.071.600-00, doravante denominada CONTRATADA, têm justos e convencionados entre si, na melhor forma do direito, e nos termos do art. 25, inciso III da Lei Federal 8.666/93, o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **Cláusula Primeira**

#### **1 - Do Objeto**

O presente objeto consiste na contratação da empresa Beto Pires Show Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.564.252/0001-92 para uma prestação de serviço de Show musical no dia 21/10/2023, na Praça Matriz, em evento comemorativo ao aniversário da cidade.

### **Cláusula Segunda**

#### **2- Da Execução, Direitos e Obrigações**

##### **2.1- Da Execução**

A apresentação musical de Beto Pires ocorrerá no dia 21 de outubro de 2023 dentre as festividades referentes ao aniversário de Itaara.

O início do show será às 17:00 e terá duração de 02 (duas) horas e contará com a participação de sua talentosa filha, a cantora Juliana Pires e do violonista Matheus Lopes.



O local será um palco montado pela prefeitura em frente a Igreja Luterana na Av. Guilherme Kurtz junto a Praça Matriz da cidade.

A Prefeitura Municipal será responsável pela estrutura de palco coberto, lonão para o público e tendas da praça de alimentação, banheiros químicos (04), além de disponibilizar os banheiros do quiosque da praça.

Caso ocorra sinistro, devido a situação de calamidade pública ou situação de força da natureza, na semana ou no dia do evento, ficarão acordados, entre a Prefeitura Municipal e a empresa Beto Pires Show Ltda., pelo cancelamento do referido show.

Os artistas deverão estar disponíveis para a passagem de som em horário à combinar, além de estarem presentes no local do show até uma hora antes do começo, ou seja, às 16:00.

## 2.2- Dos Direitos

Constitui direito do **contratante**, receber os serviços do objeto deste contrato nas condições, características e especificações estabelecidas no contrato e da **contratada** perceber o valor ajustado, na forma e no prazo conveniado.

## 2.3- Das Obrigações

Constituem obrigações da parte **Contratante**:

- I - Efetuar o pagamento ajustado;
- II - Dar ao CONTRATADO as condições necessárias a regular execução do contrato.
- III - Acompanhar e fiscalizar a execução desse contrato;
- IV - rejeitar no todo ou em parte, os serviços fiscalizados em desacordo com o presente contrato.

Do **Contratado**:

- I - prestar os serviços na forma ajustada, conforme especificações constantes no Termo de Referência;
- II - atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- III - manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IV - apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, bem como certidões negativas, expedida por Delegacia regional do Trabalho DRT;

Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais adequados;

V - Não transferir a outrem os serviços avençados, no todo em parte sem prévia e expressa anuência da contratante.



### **Cláusula Terceira**

#### **Do Preço**

O preço estipulado para o presente contrato é de **R\$ 3.700,00** (Três mil e setecentos reais) em parcela única.

### **Cláusula Quarta**

#### **Do Prazo**

O prazo de vigência do presente contrato terá duração de 01 (um) dia, sendo a data de 21/10/2023.

### **Cláusula Quinta**

#### **Dos recursos orçamentários**

As despesas decorrentes deste contrato serão suportadas pela verba orçamentária consignada na seguinte rubrica:

**Órgão:** 10 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Cultural

**Unidade:** 01 - Prog. Captação, Promoção e Organização de Eventos

**Atividade:** 2069 Atender despesas com promoção e organização de eventos de acordo com o calendário.

**Elemento de despesa:** 339039 - Outros Serviços de Terceiros PJ (579)

**Despesa desdobrada:** 33903922 - Exposições, Congressos e Conferências (2810)

**Fonte de Recurso:** 1500 Recursos não vinculados de impostos

### **Cláusula Sexta**

#### **Das Condições de Pagamento**

O pagamento, inerente à contratação do objeto deste contrato, se dará em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Nota Fiscal pela Administração Pública Municipal de Itaara - RS através de depósito bancário, nas seguintes especificações:

Banco do Brasil  
Agência: 0 126 0  
Conta Corrente: 37076 2  
Nome: Beto Pires Show Ltda  
CNPJ: 07.564.252/0001-92



### **Cláusula Sétima**

#### **Das Sanções para o Caso de Inadimplemento**

O contratado se sujeita garantida sua prévia defesa, às seguintes sanções:

- a) Advertência, sempre que ocorrerem quaisquer irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) Multa sobre o valor atualizado do contrato de 10% pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
- c) Suspensão do direito de licitar e/ou contratar com a Prefeitura Municipal de Itaara, pelo prazo de até 02 (dois anos), após Regular Processo Administrativo;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave, apurada através de Regular Processo Administrativo.

### **Cláusula Oitava**

#### **Da Inexecução do Contrato**

O contratado reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão Administrativa, previstas no art. 77 da Lei de Licitações e Contratos.

### **Cláusula Nona**

#### **Da Rescisão**

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I, II, IV, V, VII, VIII, X e XII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzindo a termo, desde que haja conveniência para a Administração; e
- c) Judicialmente nos termos da legislação.

### **Cláusula Décima**

#### **Da Fiscalização do Contrato**

Para fiscalização e gerenciamento deste contrato, fica designado o servidor **Marcos Antonio Bonfim Sudério**, Cargo: Agente de Vigilância em Saúde (Fiscal Sanitário e Coord. da Vig. Ambiental em Saúde), Matrícula 1724-8, conforme determina o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo o mesmo acompanhar e fiscalizar sua execução, anotando em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados, e o que ultrapassar a competência deverá ser solicitado à seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

Parágrafo único – A fiscalização do presente contrato deverá se dar em conformidade com o que determina a Ordem de Serviço Municipal n.º 03/2021.

**Cláusula Décima Primeira**

**Do Foro**

Fica eleito o Foro da comarca de Santa Maria para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma.

Itaara, 16 de outubro de 2023.

Este Contrato encontra-se  
examinado e aprovado por esta  
Procuradoria Jurídica.

Em: 16/10/2023.

**Roger de Castro**  
Procurador Jurídico  
OAB/RS 82.760  
Matrícula 2656-6  
Prefeitura de Itaara/RS

*Salete Desconzi*  
**Salete Desconzi**  
Prefeita Municipal em exercício  
Contratante

*Beto Pires*  
**Beto Pires Show Ltda.**  
Contratada

**BETO PIRES SHOW LTDA**  
CNPJ: 07.564.252/0001-92  
Fone: (55)99112-6553  
CEP: 97090-020  
Santa Maria - RS